



## Pronunciamento do Gestor

Em observância a normas pertinentes da Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Instrução Normativa nº 035/2011 e resoluções, a Câmara Municipal Órgão Público, conforme rege a Legislação e normas, cumpriu no exercício de 2016, os mandamentos que a Legislação determina.

No tocante ao Parecer da Controladoria, o mesmo foi elaborado, em razão das determinações contidas na Legislação que norteia.

Todavia, vale ressaltar que foi implantado no final do exercício de 2016 o Controle interno, para assim cumprir com os mandamentos que a Legislação determina.

Nova Andradina-MS, 31 de dezembro de 2016



**Sandro Felix Melo**  
Presidente